

JURUBATUBA

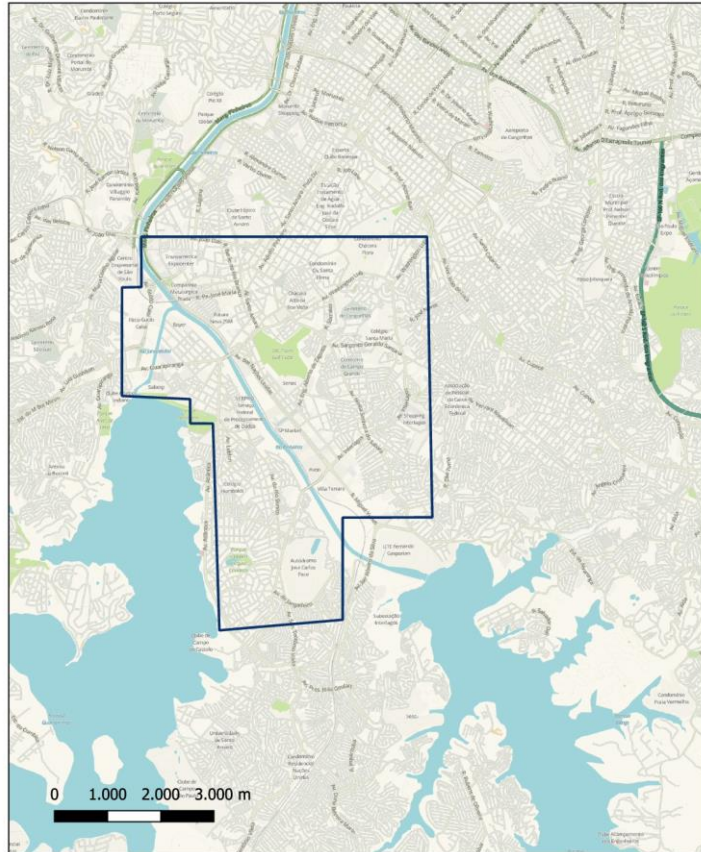


# JURUBATBA - HISTÓRICO

- ▶ 1981/1993 => Origem da contaminação causada pela área industrial que se instalou na região.
- ▶ Nov. 2001 => CETESB recebe comunicação espontânea de área contaminada, devido a fiscalização.
- ▶ Jan. 2004 => Confirmada a contaminação de 3 poços do Shopping Center.
- ▶ Abril/maio 2005 => Foi confirmada a contaminação da área através de laudos de análise de água elaborados pela CETESB e apresentados ao DAEE e a Vigilância Sanitária – VISA.
- ▶ Jun. 2005 => Foram interditados diversos poços da área pela COVISA e revogadas as outorgas pelo DAEE
- ▶ Out. 2005 => DAEE publicou a Portaria nº 1594, que cria a área de restrição provisória.

## JURUBATUBA

Área de Restrição Portaria 1594 d 05/10/005



1-11-2020

# JURUBATUBA - HISTÓRICO

- ▶ Area Total de 31,00 km<sup>2</sup>

## Restrições da Portaria nº 1594

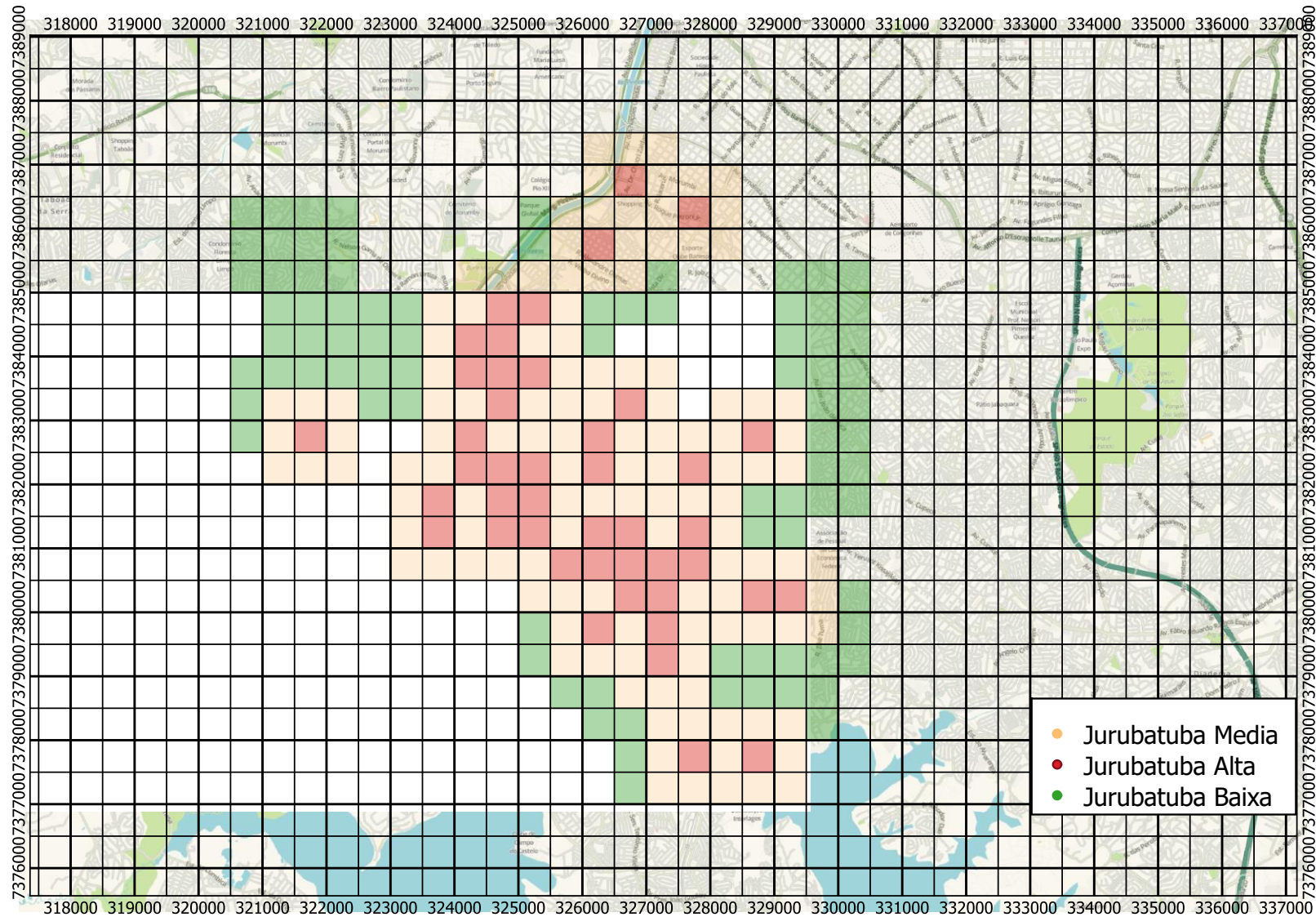
- ▶ I - não emitir novas Outorgas, sejam do tipo Licença de Execução de Poço, sejam Outorgas de Direito de Uso das Águas Subterrâneas;
- ▶ II - restringir e regular as captações existentes na referida área, podendo vir a revogar as Outorgas já emitidas ou estabelecer o regime máximo a ser extraído e o regime de operação;
- ▶ A apreciação de novos pedidos de Outorga nesta área, só serão reiniciados, após a conclusão dos estudos “Delimitação de Áreas de Restrição e Controle das Captações e Usos das Águas Subterrâneas”

# JURUBATUBA - HISTÓRICO

- ▶ 2006 => A SERVIMAR foi habilitada pelo DAEE a executar o projeto para a delimitação de áreas de restrição e controle das captações e usos das águas subterrâneas da região de Jurubatuba.
- ▶ 02/2011 => Após conclusão do estudo da SERVIMAR foi aprovada pelo Comitê do Alto Tiete a Deliberação CBH-AT, nº 01 de 16 de fevereiro de 2011;
- ▶ 04/2011 => A Deliberação CBH-AT, nº 01, homologada pela Deliberação CRH nº 132, de 19/04/2011.

Ela estabelece áreas de restrição e controle para a captação e uso das águas subterrâneas no município de São Paulo, na região de Jurubatuba e dá outras providências, em uma área de 62,00 km<sup>2</sup>.

# JURUBATUBA - HISTÓRICO



# A DELIBERAÇÃO CBH-AT, Nº 01

A combinação e estudo dos dados obtidos permitiu estabelecer a nova área de restrição, que foi dividida em células de 500 m x 500 m.

A divisão das células é correspondente a Resolução nº 3 SES/SERHS/SMA, de 2006, na qual se aplica o tempo de transito de 10 anos às células.

As células foram divididas em três áreas:

- 1) Área de Alta Restrição;
- 2) Área de Média Restrição;
- 3) Área de Baixa Restrição.

# A DELIBERAÇÃO CBH-AT, Nº 01

## ▶ ÁREA DE ALTA RESTRIÇÃO

Onde ocorre:

- Onde ocorre maior densidade de atividades com levado potencial de contaminação (AEPC);
- Poços com etanos clorados e etenos clorados, acima dos valores orientadores de intervenção da CETESB
- Áreas declaradas contaminadas pela CETESB, considerando-se apenas as áreas industriais com solventes halogenados.

O uso da água é estritamente no processo industrial, de poços existentes que explorem exclusivamente o aquífero cristalino e que não apresentem etanos e etenos clorados.

Não é permitida a perfuração de novos poços.

# A DELIBERAÇÃO CBH-AT, Nº 01

## ▶ ÁREA DE MÉDIA RESTRIÇÃO:

- ▶ São áreas em torno das áreas de Alta Restrição, considerando-se o fluxo de transporte dos contaminantes por advecção (predominantemente horizontal).

O uso da água para consumo humano é permitido nos poços já perfurados que explorem exclusivamente o aquífero cristalino com monitoramento trimestral.

Não é permitida a perfuração de novos poços.

## ▶ ÁREA DE BAIXA RESTRIÇÃO:

- ▶ São as áreas para proteger as células com intermediária densidade de Atividades com elevado potencial de contaminação – AEPC e as células em torno.

O uso da água para consumo humano é permitido para poços que explorem exclusivamente o aquífero cristalino com monitoramento trimestral

É permitida a perfuração de novos poços.